



Estado de Pernambuco

Preeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 — 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-90 — CEP 55645 - Gravata - PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL N.º 1986/91.

EMENTA: Autoriza a venda de terreno desafetado e aforado pela Lei Municipal N.º 1.962/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender o terreno pertencente a este Município, que foi desafetado e aforado pela Lei Municipal N.º 1.962/91, situado à Rua João Florentino do Nascimento, onde encontra-se edificada a casa N.º 239 da Quadra IA do loteamento Jardim Suíço, com área de 454,54 m² limitando-se ao norte com a Rua João Florentino do Nascimento; ao sul com a Rua Severina Lima da Silva; a leste com a Rua Lamartine de Farias Castro e a oeste com a casa N.º 213 da Rua João Florentino do Nascimento, medindo 27.80 m de frente, 25,20 m de fundos, 16.00 m lateral direita e 18.50 m lateral esquerda.

ARTIGO 2.º - O referido terreno aforado a LUISA SEVERINA LOPES, que lhe foi dado preferência de venda, foi avaliado em Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros) pela comissão especial de avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo, através da portaria N.º 229/91.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 20 de dezembro de 1991.

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =